Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.819/2000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 219,30 m2, cuja propriedade é de VICENTE CAMUCICA DA SILVA, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AU, fls. 083, sob o registro 13.538, localizado à Rua Milton Campos, Bairro São João, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 5,00m x 12,50m x 11,10m x 13,92m, perfazendo um total de 102,10 m2, ficando uma área remanescente de 117,20 m2.

Art.2° - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e nove dias do mês de março de 2.000 (29/03/2.000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Orisvaldo de Castro Miranda
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 14/00
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 2003